



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

DECRETO Nº. 145/2017

SÚMULA – Constitui Comissão permanente paritária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIP, nos termos da Lei Municipal nº 418/2009 e do Decreto Municipal nº 135/2017.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIP, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 418 de 23 de setembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 135 de 30 de setembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

NOME	CATEGORIA	CARGO
Walkiria Eloí Benedito	Rep. Secr. M. de Assistência Social	Presidente
Gustavo Gomes Belini	Rep. Secr. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Vice- Presidente
Valdirene Beatriz Arias Delicoli	Rep. Secr. M. de Saúde	Tesoureiro
Maria Zulmira Martinelli de Freitas	Rep. de Entidade Não Governamental	Segundo Tesoureiro
Lourdes Cavalaro de Oliveira	Rep. de Entidade Não Governamental	Secretário
Maria Aparecida de Almeida	Rep. de Entidade Não Governamental	Segundo Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.

Art. 3º. O FUMDIP terá sede na Rua Floresval Paganini Nogueira, nº 1.280, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Esperança Nova - PR, 28 de SETEMBRO de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ

Prefeito Municipal

